



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.436, de 20 de outubro de 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a se retirar do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Xamboré a se retirar do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, na forma do art. 59 e seguintes de seu Estatuto, bem como no que couber a Lei n.º 11.107/2005 e Decreto Lei n.º 6.017/2007.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 2.190 de 22 de abril de 2019 e disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Xamboré, 20 de outubro de 2022.

DECIO JARDIM

Prefeito